



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO Nº 59560.000448/2020-82

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pela Sra. **ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES**, brasileira, casada, administradora, portador da cédula de identidade nº 4.430.882-50, SSP/BA e CPF nº 482.406.305-10, residente e domiciliada na Av. Jaime Martins de Souza, s/n, Condomínio Bosque dos Cajueiros, Quadra “B”. lote 29, Bairro Cajueiro, Juazeiro/BA, CEP 48.905-370, designada pela Decisão nº 324, de 26 de fevereiro do 2018 e devidamente autorizada conforme delegação de competência convalidada, contida na Decisão nº 066, de 13 de janeiro de 2020, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/16, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO por Registro de Preços nº **11/2020**, referente **Execução dos serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto, num total de 291.600 m² de área, de vias urbanas e rurais em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia**, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, através da Resolução nº. 890 de 26 de novembro de 2020 e publicado no DOU do dia 30/11/2020 na página 37 à fl. 368 do Processo nº **59560.000448/2020-82**, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **RCP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.973.710/0001-51** com sede RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Nº 51, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA-CE, CEP: 60.135-47 FONE: (85) 98866.0000 EMAIL: financeiro@rcpconstrucoes.com.br, representada por RENAN CIDRÃO PINTO, Carteira de Identidade nº 20000022333-21, expedida em 27/01/2011, Órgão Expedidor SSPCE, e CPF nº 010.747.513-88, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item(ns) a seguir elencado(s), com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNTARIO	PREÇO TOTAL
1	Pavimentação em bloco intertravado de concreto	M²	291.600	R\$ 90,99	R\$ 26.532.684,00
(Vinte e seis milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais) R\$ 26.532.684,00					



1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2020** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.



6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2020**, seus anexos, e a proposta da empresa: **RCP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.973.710/0001-51** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.



Juazeiro-BA, 30 de novembro de 2020.

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES

Superintendente Regional Substituta

REPRESENTANTE LEGAL

RCP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.973.710/0001-51